LEI Nº 2643/2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 033/2024, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 2.105.484,79 (Dois milhões, cento e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**	
08.001	**DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO**	
08.001.15.451.0024.1002	**Obras Preliminares, Pavimentação Asfáltica e Recap.**	
4.4.90.52.00.00 – 968	Obras e Instalações	2.105.484,79
	TOTAL:	**2.105.484,79**
	TOTAL GERAL:	**2.105.484,79**

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.15.00.00.00.00 – 968	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal	2.105.484,79
TOTAL:		**2.105.484,79**

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio de 2024 (21/05/2024).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO OFICIAL DO ORGÃO
Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Data da assinatura: 21/05/2024 22:16:26 BRT

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2210 **Jardim Alegre, Terça-Feira, 21 de Maio de 2024**

LEI Nº 2643/2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 033/2024, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 2.105.484,79 (Dois milhões, cento e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**	
08.001	**DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO**	
08.001.15.451.0024.1002	**Obras Preliminares, Pavimentação Asfáltica e Recap.**	
4.4.90.52.00.00 – 968	Obras e Instalações	2.105.484,79
	TOTAL:	**2.105.484,79**
	TOTAL GERAL:	**2.105.484,79**

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2210 **Jardim Alegre, Terça-Feira, 21 de Maio de 2024**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.15.00.00.00.00 – 968	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal	2.105.484,79
TOTAL:		**2.105.484,79**

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio de 2024 (21/05/2024).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal